Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 513/2018 Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018

Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 29 de Outubro de 2026 - ANO IX - Edição nº 2115

Sumário

Retificação de Edição Anterior 01
Atos da Secretaria de Educação 01

Retificação de Edição Anterior

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, por intermédio do setor responsável pelas contratações públicas, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 004/2026, referente à empresa AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.938/0001-81, em razão de erro material na indicação do número do Processo Administrativo constante na publicação original.

ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo nº 026/2026.

LEIA-SE:
Processo Administrativo nº 037/2026.

Ficam ratificadas e mantidas inalteradas as demais informações, condições e disposições constantes no Aviso de Resultado da Pré-Qualificação nº 004/2026, publicado anteriormente, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.
A presente publicação tem por finalidade corrigir exclusivamente o erro material referente à numeração do Processo Administrativo, permanecendo válidos os demais termos do aviso original.

Itacajá – TO, 28 de outubro de 2026.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itacajá – TO

Atos da Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 083/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ–TO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO."

O DIRIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever do Estado com a garantia de educação infantil às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no que se refere à Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e assegura os direitos fundamentais das crianças;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que estabelece os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências da Educação Infantil;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Itacajá–TO, observada a legislação vigente e os respectivos períodos de vigência;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar a oferta de vagas na Educação Infantil, assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e ampliar o acesso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, respeitadas as necessidades locais;
CONSIDERANDO a importância do planejamento, da formação continuada dos profissionais, da melhoria da infraestrutura escolar, da inclusão e do acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil do Município de Itacajá–TO, com vigência inicial no exercício de 2026 e ações de planejamento previstas até 2028, destinado a orientar a ampliação do acesso, a permanência e a melhoria da qualidade do atendimento às crianças da Educação Infantil da rede municipal de ensino.
Art. 2º O Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil tem como objetivo geral expandir e qualificar a oferta da Educação Infantil no município, garantindo o acesso e a permanência das crianças, mediante práticas pedagógicas inclusivas, humanizadas

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

e adequadas ao desenvolvimento infantil.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Plano:

I – ampliar e adequar a oferta de vagas em creches e pré-escolas, conforme a demanda identificada;

II – manter a universalização do atendimento às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

III – promover a ampliação do atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, buscando eliminar a demanda reprimida;

IV – fortalecer a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;

V – melhorar a infraestrutura, a acessibilidade, os mobiliários, os equipamentos e os recursos pedagógicos das unidades escolares;

VI – fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da Educação Infantil;

VII – aprimorar os instrumentos de acompanhamento e registro do desenvolvimento infantil;

VIII – ampliar as ações de inclusão e o atendimento às crianças com deficiência e às crianças neurodivergentes, conforme suas necessidades e a legislação aplicável;

IX – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo educativo.

Art. 4º O Plano será executado por meio das seguintes diretrizes e ações estratégicas:

I – Infraestrutura: planejamento da ampliação e requalificação das unidades escolares, manutenção dos espaços físicos, melhoria da acessibilidade e implantação ou ampliação de bibliotecas, brinquedotecas e espaços pedagógicos;

II – Financiamento: busca de recursos, convênios e parcerias junto aos governos Federal e Estadual, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município;

III – Gestão e recursos humanos: planejamento da composição das equipes escolares, provimento de profissionais conforme a necessidade da rede e promoção de formação continuada;

IV – Qualidade pedagógica: atualização e implementação do currículo municipal alinhado à BNCC, distribuição de materiais pedagógicos e acompanhamento das práticas educativas;

V – Inclusão: fortalecimento das condições de atendimento às crianças com deficiência e neurodivergentes, com atenção à acessibilidade, aos recursos pedagógicos e à formação dos profissionais;

VI – Participação social: fortalecimento do diálogo entre escola, família e comunidade, bem como da atuação dos órgãos colegiados competentes.

Art. 5º As metas prioritárias do Plano são:

I – manter a ausência de lista de espera para atendimento em creche, buscando assegurar vagas conforme a demanda identificada e a capacidade de atendimento da rede;

II – manter a universalização do atendimento às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, promovendo a frequência e prevenindo o abandono escolar;

III – planejar a ampliação e a melhoria da infraestrutura das unidades urbanas, rurais e indígenas, incluindo a ampliação e requalificação do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes;

IV – assegurar formação continuada aos professores e demais profissionais da Educação Infantil, com previsão de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas anuais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e de 90 (noventa) horas anuais por meio de programas federais e estaduais, conforme a oferta e as condições de participação;

V – assegurar a formação adequada dos docentes, nos termos da legislação educacional vigente;

VI – implementar e atualizar o currículo municipal da Educação Infantil, alinhado à BNCC;

VII – instituir e fortalecer instrumentos de registro, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento infantil, respeitando as características e os ritmos de aprendizagem de cada criança.

Art. 6º A execução das ações observará o cronograma previsto no Plano, contemplando:

I – no exercício de 2026, o planejamento da ampliação ou construção de unidades, a aquisição de mobiliários, brinquedos, parquinhos e livros, a implementação de mecanismos de monitoramento, a formação continuada e a atualização curricular;

II – no exercício de 2027, o planejamento e a busca de recursos para ampliação e adequação de espaços destinados ao atendimento especializado;

III – no exercício de 2028, o planejamento da adequação de espaços para atendimento em tempo integral na unidade escolar urbana, conforme a demanda, a viabilidade técnica e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A execução das obras, aquisições e demais ações que dependam de recursos externos ficará condicionada à disponibilidade dos recursos, à aprovação dos projetos e ao cumprimento das normas legais aplicáveis.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica e em articulação com as unidades escolares:

I – coordenar e acompanhar a execução do Plano;

II – promover o levantamento e a atualização dos dados de matrícula e da demanda por vagas;

III – acompanhar o cumprimento das metas e ações estabelecidas;

IV – articular-se com os órgãos públicos, as unidades escolares, as famílias e os conselhos competentes;

V – elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações e os resultados alcançados;

VI – propor ajustes nas estratégias e no cronograma, quando necessários ao cumprimento dos objetivos do Plano.

Art. 8º O monitoramento e a avaliação do Plano serão realizados bimestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise dos seguintes indicadores:

I – número de matrículas por faixa etária e unidade escolar;

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

II – existência de demanda reprimida por vagas;
III – frequência e permanência das crianças na Educação Infantil;
IV – condições de infraestrutura e acessibilidade das unidades;
V – participação dos profissionais em ações de formação continuada;
VI – acompanhamento do desenvolvimento infantil;
VII – participação das famílias e da comunidade nas ações escolares.
Parágrafo único. Os relatórios de acompanhamento poderão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, análise e contribuições, observadas as competências legais do órgão.
Art. 9º A execução do Plano ficará condicionada à previsão orçamentária, à disponibilidade financeira e à observância das normas aplicáveis à administração pública, não implicando, por si só, autorização para realização de despesas, contratação de pessoal ou execução de obras.
Art. 10. O Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário, mediante avaliação dos resultados, identificação de novas demandas e observância dos procedimentos administrativos cabíveis.
Art. 11. O Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil integra esta Portaria como documento anexo, para todos os fins administrativos pertinentes.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO SOARES CAMPOS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS EDUCAÇÃO INFANTIL / ITACAJÁ-TOCANTINS

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil de Itacajá tem como objetivo orientar ações estratégicas que assegurem a qualidade de atendimento, ampliação do acesso, e a garantia do direito de todas as crianças de 0 a 5 anos à educação pública, gratuita, de qualidade com equidade, visando o desenvolvimento intergral das mesmas.
Este plano está alinhado à Constituição Federal de 1988, à LDB nº 9.394/1996, Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024), Ao Estatuto da Criança e Adolescente Lei 8.069/1990 à BNCC e ao Plano Municipal de Educação de Itacajá.

2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ TOCANTINS.

A Educação Infantil do município de Itacajá em 2025 conta com:

- Uma Unidade na zona urbana com 11 Extensões nas Aldeias;
- 03 Unidades Mistas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Zona Rural;
- Matrículas efetivas em creche e pré-escola: 239 matrículas;
- Matrículas em Aldeias do Município em creche e pré-escola: 75 matículas;
- Matrículas (pré –escola) na Zona Rural: 18 matrículas
- Atendimento 100% do número de crianças de 4 e 5 anos;
- Ampliação do atendimento de crianças de 9 meses a 3 anos;

- Infraestrutura em condições regulares com planejamento para ampliação e modernização, visando a permanência da oferta de Educação Integral no Sistema;
- Quadro de profissionais composto por professores, auxiliares de sala, gestora e coordenadores pedagógicos e de apoio, vigias, ASGs, Manipuladoras de alimento, Auxiliar administrativo, secretária, orientadora Educacional.
- Ações semestrais de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação.
- Adesões aos Programa ALFABETIZA MAIS TOCANTINS ofertado em parceria com Estado, Programa EDUCA-TO Educação do Campo, Quilombola e Indígena ofertado pela Rede de Colaboração do Tocantins.

Desafios locais

- Adequação anual de infraestrutura para assegurar espaço pedagógico, acessibilidade, modernização.
- Fortalecimento das ações de formação docente alinhadas à BNCC;
- Ampliação de recursos pedagógicos, tecnológicos e mobiliários;
- Estruturação de mecanismos de monitoramento e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento infantil;
- Necessidade de ampliação de profissionais para atendimento integral.
- A construção de sala equipada para Atendimento Especializado.
- Construção de escolas nas aldeias.
- Parceria comunidade e escola

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

3. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Expandir e qualificar a oferta da Educação Infantil no município de Itacajá-TO, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças do muncípio, promovendo o desenvolvimento integral por meio de práticas inclusivas, humanizadas e pedagógicas.

Objetivos Específicos

- Ampliar o número de vagas em creches e pré-escolas do município;
- Permanecer sem demanda reprimida do atendimento de crianças de 0 a 3 anos;
- Manter a universalização da pré-escola;
- Investir em formação continuada articulada às necessidades da rede;
- Melhorar infraestrutura, mobiliário e equipamentos das unidades anualmente;
- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da Educação Infantil;
- Estreitar a parceria entre escola, família e comunidade.

4. METAS

Meta 1 – Creche (9 meses–3 anos)

· Manter a lista de espera zerada.

Meta 2 – Pré-Escola (4–5 anos)

· Garantir 100% de crianças matriculadas e frequentes, mantendo fluxo contínuo sem evasão na Educação Infantil.

Meta 3 – Infraestrutura

· Melhorar unidades de Educação Infantil nas Aldeias;

· Ampliar e requalificar o Centro Municipal de Educação Infantil – Antônia de Alencar Fernandes;

· Assegurar mobiliário adequado e espaços pedagógicos diversos nas unidades que atendem à demanda de Creche e Pré-Escola na zona urbana, rural e Aldeias;

Meta 4 – Formação Profissional

· Garantir formação continuada de no mínimo 32h por ano aos professores e demais profissionais da Educação Infantil através da Secretaria de Educação.

· Garantir formação de no minímo 90h por ano aos professores e auxiliares da Educação Inffantil através dos programas federais e estaduais.

· Assegurar que 100% dos docentes da Educação Infantil possuam formação adequada à etapa.

Meta 5 – Qualidade Pedagógica

· Implementar Currículo Municipal da Educação Infantil alinhado à BNCC.

· Manter sistema de registro e acompanhamento do desenvolvimento infantil.

· Criar instrumento de avaliação do desenvolvimento infantil (portfólios, relatórios e etc.)

· Fortalecer o atendimento as crianças neurodivergentes com ampliação e melhoramento da sala de recursos e incentivo a capacitação de auxiliares e professores.

5. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

Infraestrutura

- Solicitar recursos junto ao FNDE para ampliação do Centro de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes;
- Ampliar a estrutura física com bibliotecas, briquedotecas;
- Promover manutenção contínua das unidades;
- Garantir acessibilidade arquitetônica e pedagógica.

Financiamento

- Buscar convênios com governo Estadual e Federal;
- Planejar orçamento municipal plurianual para expansão da rede.

Gestão e Recursos Humanos

- Empossar mais profissionais concursados de acordo a necessidade;
- Promover capacitações regulares com temas prioritários: BNCC, inclusão, planejamento, avaliação, desenvolvimento infantil, primeira infância;
- Fortalecer a equipe técnica da Educação Infantil na Secretaria Municipal.

Qualidade Pedagógica

- Distribuir materiais pedagógicos atualizados e adequados à primeira infância;
- Criar espaços lúdicos e brinquedotecas;
- Incentivar projetos interdisciplinares envolvendo cultura local, meio ambiente e identidade da criança e leitura e escrita.
- Intensificar o acompanhamento das práticas pedagógicas.

Participação Social

- Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Educação e UEx do CEMEI Antônia de Alencar Fernandes e suas extensões na área indígena;
- Promover reuniões e formações com as famílias;

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

- Dialogar com a comunidade sobre a importância da primeira infância para o desenvolvimento integral.

6. CRONOGRAMA

Ano Ações Responsável Observações

2026 Construção ou ampliação da unidade

Prefeitura/Fundo Municipal de Educação

Quando for disponibilizado recurso federal.

2026

Aquisição de mobiliário, brinquedos, parquinhos e livros.

Novo PAR/Fundo Municipal de Educação

Priorizar CEMEI

2026

Implementação de sistema de monitoramento

Prefeitura/Fundo Municipal de Educação

2026

Formação continuada 32h

Prefeitura/ Fundo Municipal de Educação

Semestral

2026

Formação continuada 90h

PROGRAMAS

No decorrer do ano

2026

Atualização do currículo EI

SEMED/CEMEI/CME

Alinhado a BNCC

2027

Ampliação espaço para Atendimento Especializado

Prefeitura/Fundo Municipal de Educação

2028

Adequação do espaço para atendimento Integral em tempo integral na UE urbana

Prefeitura/Fundo municipal de Educação

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do plano será realizado bimestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, com relatórios técnicos encaminhados ao Conselho Municipal de Educação. Serão observados: Matrículas por faixa etária; Indicadores de infraestrutura; Demanda reprimida – se houver; Qualificação profissional da equipe; Indicadores de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Participação da família e da comunidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Municipal de Expansão de matrículas em Educação Infantil do município de Itacajá-Tocantins reafirma o compromisso da Gestão Municipal com a Primeira Infância, reconhecendo-a como fase essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social.

A ampliação da Educação Infantil é investimento estratégico e prioritário para todo o município, contribuindo para a redução das desigualdades, fortalecimento das famílias e promoção de um futuro mais inclusivo e justo para as crianças Itacajaenses.

Itacajá- TO, aos 29 de dezembro de 2025.

JOÃO SOARES CAMPOS

Dirigente do Fundo Municipal de Educação

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_30221412 1_15

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_302214121_15
ND: OU=SOLUTI CERTIFICADOS, O= CERTISGN, CN=MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_302214121_15, E=itacaja_prefeitura@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Itacajá - Tocantins
Data: 2026.10.29 13:58:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL